



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.081 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando possibilitar a alteração da fonte de recurso utilizada para o empenho da despesa mensal decorrente do pagamento de recursos humanos, conforme previsto no item IV, letra “a” da cláusula quarta do convênio de Parceria Educacional, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e este Município, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R\$ 180.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.01 – GABINETE DO DIRETOR - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 180.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.122.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (31.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1264 na edição
do dia 31 / 10 / 22.

Secretário Geral